

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FACTA FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, empresa com sede em Rua dos Andradas, nº 1409, Centro Histórico, CEP 900200-11, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº: 15.581.638/0001-30.

OUTORGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o número 568.962.041-68 e perante a OAB/AC 4788, OAB/AM A1183, OAB/AP 3500-A, OAB/BA 60.908; OAB/CE 41.218-A; OAB/DF 44.215º, OAB/ES 29.170; OAB/GO 37.214; **OAB/MS sob o nº 6.835**, OAB/MT 13.245-A; OAB/MG 68.632; OAB/PB 26.454-A; OAB/PE 49.323; OAB/PI 17.270; OAB/PR 90.005; OAB/PA 24.532-A; OAB/RO 7828; OAB/RR 526-A; OAB/MA 20264-A, OAB/SP 403.594, OAB/SC 51.063; OAB/SE 1131-A; OAB/TO 5836-A; OAB/RJ 220.028; OAB/AL 16905-A; **PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, inscrito no CPF nº 972.637.371-91 e na **OAB/MS 11.235**; **DONYZETHY CÉSAR SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 040.536.751-11 e na **OAB/MS sob o n. 24.932**, **CLEYTON DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 025.063.501-10 e na **OAB/MS sob o n. 17.311**, todos sócios do Escritório Mascarenhas Barbosa Advogados, Inscrito na OAB/MS sob o nº 108/99 e CNPJ/MF nº 03.471.033.0001-08, na Rua Alagoas, n. 365, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.



PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seus procuradores indicados acima, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral, previstos no artigo 5º e parágrafos da Lei n. 8.906/94 e 105 do CPC, podendo praticar todos os atos necessários à defesa do interesse do outorgante, incluindo as cláusulas *extra* e *ad judicium*, para representação em juízo ou fora dele, em qualquer instância, alçada ou repartição pública, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, tendo, inclusive, os poderes específicos de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, retirar alvará e firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos permitidos em direitos inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Campo Grande-MS, 21 de janeiro de 2025.

EVERTON
FRANCISCO DA
ROSA:99454181068

Assinado de forma digital por EVERTON
FRANCISCO DA ROSA:99454181068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=EVERTON FRANCISCO
DA ROSA:99454181068
Dados: 2025.01.21 15:13:10 -03'00'

FACTA FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ 15.581.638/0001-30

MATRIZ

Campo Grande – MS | R. Alagoas, 365
Jardim dos Estados | CEP 79020-120
(67) 3041-8888

Mascarenhasbarbosa.com.br | contato@mascarenhasbarbosa.com.br

UNIDADES

São Paulo - SP
Brasília - DF
Cuiabá - MT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FACTA FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, empresa com sede em Rua dos Andradas, nº 1409, Centro Histórico, CEP 900200-11, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº: 15.581.638/0001-30.

OUTORGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o número 568.962.041-68 e perante a **OAB/AC 4788, OAB/AM A1183, OAB/AP 3500-A, OAB/BA 60.908; OAB/CE 41.218-A; OAB/DF 44.215º, OAB/ES 29.170; OAB/GO 37.214; OAB/MS** sob o número **6.835, OAB/MT 13.245-A; OAB/MG 68.632; OAB/PB 26.454-A; OAB/PE 49.323; OAB/PI 17.270; OAB/PR 90.005; OAB/PA 24.532-A; OAB/RO 7828; OAB/RR 526-A; OAB/MA 20264-A, OAB/SP 403.594, OAB/SC 51.063; OAB/SE 1131-A; OAB/TO 5836-A; OAB/RJ 220.028; OAB/AL 16905-A; PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, inscrito no CPF nº 972.637.371-91 e na OAB/MS 11.235; **DONYZETTHY CÉSAR SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 040.536.751-11 e na OAB/MS sob o n. 24.932, **CLEYTON DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 025.063.501-10 e na OAB/MS sob o n. 17.311, todos sócios do Escritório Mascarenhas Barbosa Advogados, Inscrito na OAB/MS sob o nº 108/99 e CNPJ/MF nº 03.471.033.0001-08, na Rua Alagoas, n. 365, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.



PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seus procuradores indicados acima, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral, previstos no artigo 5º e parágrafos da Lei n. 8.906/94 e 105 do CPC, podendo praticar todos os atos necessários à defesa do interesse do outorgante, incluindo as cláusulas *extra* e *ad judicium*, para representação em juízo ou fora dele, em qualquer instância, alçada ou repartição pública, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, tendo, inclusive, os poderes específicos de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, retirar alvará e firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos permitidos em direitos inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2024.
IVALDO FRANCISCO DA ROSA:28916212049
FACTA FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assinado de forma digital por EVALDO FRANCISCO DA ROSA:28916212049
Dados: 2024.05.31 11:06:02 -03'00'

MATRIZ
Campo Grande – MS | R. Alagoas, 365
Jardim dos Estados | CEP 79020-120
(67) 3041-8888
Mascarenhasbarbosa.com.br | contato@mascarenhasbarbosa.com.br

UNIDADES
São Paulo - SP
Brasília - DF
Cuiabá - MT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300054632

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2199290208

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE

Local

26 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/255.761-1	RSN2199290208	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/22

FACTA FINANCEIRA S.A.

CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF 15.581.638/0001-30
NIRE (JUCERGS) 43 3 0005463 2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

I - LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da Companhia, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua dos Andradas, nº 1409 salas 701 e 702, Bairro Centro, CEP 90.020-011, no dia 30 de abril de 2021, as 09:00 horas, reuniram-se a totalidade dos acionistas da Cia., conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Aberta a assembleia deliberaram, por unanimidade, os senhores acionistas: **II - MESA:** foi escolhido para Presidente da mesa EVALDO FRANCISCO DA ROSA e, para secretariá-lo, EVERTON FRANCISCO DA ROSA. **III - ORDEM DO DIA:** **a)** considerada sanada a falta de publicação dos anúncios de convocação e a inobservância dos prazos, na forma do § 4º, do art. 133, da Lei nº 6404/76; **b)** foram aprovadas as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020, com a abstenção dos impedidos; **c)** foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício que totalizou R\$ 63.771.936,24 (sessenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) 1) R\$ 15.942.984,06 (quinze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) serão destinados a dividendos e conforme previsto no artigo 202 parágrafo III inciso 3º da lei 6.404/76, os acionistas em sua totalidade deliberaram o pagamento de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) a título de dividendos obrigatórios, sendo que a diferença de R\$ 15.414.984,06 (quinze milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) serão destinados as reservas estatutárias 2) R\$ 3.188.596,81 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) serão destinados as reservas legais 3) R\$ 44.640.355,37 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) serão destinados as reservas estatutárias; **d)** foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia o seguinte acionista, **EVALDO FRANCISCO DA ROSA**, brasileiro, natural de Taquara (RS), casado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Cavallhada, 5205 casa 68, CPF 289.162.120-49 e CI/RG 1010752201 (SJS/RS) para o cargo de **Diretor Presidente**, e **EVERTON FRANCISCO DA ROSA**, brasileiro, natural de Taquara (RS), solteiro,



empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Guadalupe, 200 apto 501 , CPF 994.541.810-68 e CI/RG 1078932215 (SJS/RS) para o cargo de **Diretor Executivo**. Os Diretores eleitos serão imediatamente empossados em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, com prazo de gestão de 03 (três) anos; **e)** fixaram a remuneração mensal global limitada a R\$ 1.062.865,60 (um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **IV - ENCERRAMENTO:** aprovadas todas as matérias, deu-se por satisfeita a ordem do dia da assembleia, informando o Presidente dos trabalhos que face à presença da totalidade dos acionistas, não foram publicados os documentos de que trata o artigos 124, § 4º e 133, § 4º, ambos da Lei 6.404/76, bem como foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei n. 6.404/76. Ato seguinte, o Presidente mandou lavrar esta ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes a saber: EVALDO FRANCISCO DA ROSA e EVERTON FRANCISCO DA ROSA.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Porto Alegre, 30 de abril de 2021.

EVALDO FRANCISCO DA ROSA
Presidente

EVERTON FRANCISCO DA ROSA
Secretário

Visto advocatício

Adriana Alexandra Ramos
OAB/RS: 43102





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/255.761-1	RSN2199290208	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, EVALDO FRANCISCO DA ROSA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/09/1958, RG Nº 1010752201 SSP-RS, CPF 289.162.120-49, AVENIDA DA CAVALHADA, Nº 5205, CASA 68, BAIRRO CAVALHADA, CEP 91751-830, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

EVALDO FRANCISCO DA ROSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, EVERTON FRANCISCO DA ROSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/02/1982, RG Nº 1078932215 SJS-RS, CPF 994.541.810-68, RUA GUADALUPE, Nº 200, 501, BAIRRO JARDIM LINDOIA, CEP 91050-250, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

EVERTON FRANCISCO DA ROSA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/22



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 14000/2021-BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000192480

Porto Alegre, 24 de junho de 2021.

À

Facta Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento

A/C dos Senhores

Evaldo Francisco da Rosa - Diretor Presidente

Everton Francisco da Rosa - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 24 de junho de 2021, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2021:

- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
289.162.120-49	Evaldo Francisco da Rosa	Diretor Presidente
994.541.810-68	Everton Francisco da Rosa	Diretor Executivo

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2021. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas em lei.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 - 12º andar - 90010-190 Porto Alegre - RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7226
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/22



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Nos próximos pleitos, a Instituição deve atentar para a utilização dos modelos atualizados de Requerimentos e Declarações.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 - 12º andar - 90010-190 Porto Alegre - RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7226
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/22



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/255.761-1	RSN2199290208	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/22

Termo de Posse

A **FACTA FINANCEIRA S.A. CFI**, reiterando a aprovação realizada no dia 24/06/2021 pelo Banco Central do Brasil através da Gerência Técnica em Porto Alegre (GTPAL), da AGO de 30/04/2021 relativo a eleição dos membros da diretoria, declara empossado o Sr. **IVALDO FRANCISCO DA ROSA** no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** e o Sr. **EVERTON FRINCISCO DA ROSA** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** para o mandato de 03 anos.

Porto Alegre, 24 de junho de 2021.

FACTA FINANCEIRA S.A. CFI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/255.761-1	RSN2199290208	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/22

Senhores acionistas: Atendendo às disposições sociais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 31 de dezembro de 2020. No ano do 8º aniversário de constituição, a Facta Financeira assim como todo mercado financeiro e sociedade brasileira, necessitou adaptar-se à nova realidade trazida pela situação de pandemia instalada pelo Covid-19. A necessidade de adaptação rápida à realidade trouxe aos relacionamentos, seja com clientes, colaboradores, fornecedores, fez a alta administração em conjunto com sua estrutura de colaboradores e parceiros comerciais buscar estratégias de enfrentamento à pandemia que confirmaram que a consistência estrutural das áreas de negócios e operacionais e principalmente o controle nos últimos anos, possibilitaram à instituição enfrentar este cenário adverso e desafiador, levando a sólidos resultados. I. Desempenho Operacional: Desde sua fundação, as atividades operacionais da Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento têm por objetivo operações de Crédito Pessoal e Consignado Público (INSS e Governo do Estado do Rio Grande do Sul). As operações são realizadas através de uma rede de aproximadamente 123 lojas (Correspondente Nacional), onde ocorre a captação das operações de crédito. No exercício de 2020, mesmo com o momento adverso na economia e a situação de pandemia, operações de crédito cresceram 59% num comparativo em relação ao mesmo período de 2019. Este crescimento está alicerçado fortemente pelos produtos Consignado INSS e Consignado Público, com crescimento na ordem de 68% e 31% respectivamente, em relação ao ano anterior. Do ponto de vista de resultado a instituição, num processo constante de crescimento, atingiu a marca histórica de R\$ 1 Bilhão de Receita da Ativos e Lucro Líquido de R\$ 63,7 milhões, seguindo a busca de entrega de resultado esperado pelos acionistas. II. Títulos e Valores Mobiliários: Em atenção ao disposto no artigo 8º da Circular 3.068/01, do Banco Central do Brasil, a Facta Financeira S.A., não possuía títulos e valores mobiliários classificados como títulos mantidos "para negociação" até o vencimento em 31 de dezembro de 2020. Adicionalmente a Financeira não operou com Instrumentos Financeiros Derivativos ao longo do semestre. III. Gestão de Risco Operacional: Em atendimento a Resolução 3.380/06 do Banco Central do Brasil a Financeira possui política de gerenciamento dos riscos operacionais, sendo responsável pela identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos da instituição, através de metodologia apropriada, realiza avaliações periódicas nos processos inerentes aos riscos inerentes, tratando-os de maneira adequada a sua mitigação. IV. Risco de Mercado: Em consonância com o que prevê a Resolução 3.464/07 do CMN a Financeira possui gerenciamento dos riscos de acordo com o grau de complexidade dos seus produtos e a dimensão do risco de mercado. V. Ouidoria: Esse componente organizacional está implementado desde 28 de agosto de 2013, onde estamos buscando continuamente melhorias para atendimento integral das determinações da Resolução 3.849/10 do Bacen, possibilitando os as demandas efetuadas no canal de comunicação do 0800 da Ouidoria. Nos pontos de vendas dos Correspondentes Nacional, o cliente possui informações da existência do canal de atendimento e damos o pronto atendimento com a resolução das solicitações dentro dos prazos previstos. Além disso, mantemos atualizados os documentos sociais com as menções sobre a estrutura da Ouidoria e as atribuições do Diretor de Ouidoria. A Diretoria.

Table with 5 main columns: Balanço Patrimonial, Demonsração dos Resultados dos Períodos, Demonsração das Mutações do Patrimônio Líquido, and Notas Explicativas. It includes sub-sections like Ativo Circulante, Passivo Circulante, and various income and expense categories.

Table with 5 main columns: Notas Explicativas, Demonsração dos Fluxos de Caixa do período, Demonsração dos Resultados Abrangentes, and Notas Explicativas. It details operational context, cash flow from operations, and comprehensive income statements.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Administração, Demonsração do Resultado da Operação, Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Futuros, Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. It breaks down administrative, operational, and historical financial results.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. This section continues the breakdown of historical financial results.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. Further detailing historical financial performance.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. Continuation of historical financial results breakdown.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. Further details on historical financial performance.

Table with 5 main columns: Demonsração do Resultado da Realização de Exercícios Anteriores, and Notas Explicativas. Continuation of historical financial results breakdown.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/255.761-1	RSN2199290208	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EVALDO FRANCISCO DA ROSA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/09/1958, RG Nº 1010752201 SSP-RS, CPF 289.162.120-49, AVENIDA DA CAVALHADA, Nº 5205, CASA 68, BAIRRO CAVALHADA, CEP 91751-830, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

EVALDO FRANCISCO DA ROSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EVERTON FRANCISCO DA ROSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/02/1982, RG Nº 1078932215 SJS-RS, CPF
994.541.810-68, RUA GUADALUPE, Nº 200, 501, BAIRRO JARDIM LINDOIA, CEP
91050-250, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

EVERTON FRANCISCO DA ROSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, de CNPJ 15.581.638/0001-30 e protocolado sob o número 21/255.761-1 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7850819, em 30/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/255.761-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/255.761-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
710.324.870-20	ADRIANA ALEXANDRA RAMOS	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/255.761-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2021, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/255.761-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/22



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 30 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7850819 em 30/08/2021 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 212557611 - 12/08/2021. Autenticação: CD91179070C17ACC2C7FA8D871F8C7803FE7B061. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/255.761-1 e o código de segurança eWHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/22



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208106826

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000195651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

5 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7284716 em 05/08/2020 da Empresa ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA, Nire 43208106826 e protocolo 205887716 - 16/07/2020. Autenticação: 53EE82532D87DA7579FFB723268D6C5363283AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/588.771-6 e o código de segurança tw5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/588.771-6	RSP2000195651	15/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
289.162.120-49	IVALDO FRANCISCO DA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7284716 em 05/08/2020 da Empresa ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA, Nire 43208106826 e protocolo 205887716 - 16/07/2020. Autenticação: 53EE82532D87DA7579FFB723268D6C5363283AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/588.771-6 e o código de segurança tw5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ER SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

CNPJ – 27.619.445/0001-00

NIRE – 4320810682-6

IVALDO FRANCISCO DA ROSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/09/1958, corretor de seguros, portador da carteira de identidade nº 1010752201 expedido por SSP/RS e CPF 289.162.120-49, residente e domiciliado na Av. Cavallhada nº 5205, Casa 68, Condomínio Jardim do Sol, Bairro Cavallhada, CEP 91.751-830 em Porto Alegre/RS, e;

EVERTON FRANCISCO DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1982, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1078932215, expedida por SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 994.541.810-68, residente e domiciliado na Rua Guadalupe, nº 200, Apto. 501, Bairro Jardim Lindóia, CEP 91.050-250 em Porto Alegre/RS.

Sócios componentes da empresa que gira sob denominação **ER SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 446, conjunto 1017, Bairro Centro, CEP 90.020-022 em Porto Alegre/RS, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 27/04/2017, NIRE 4320810682-6, inscrita no CNPJ sob nº 27.619.445/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração de Endereço

Altera-se neste ato o endereço da sede estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 446, conjunto 1017, Bairro Centro, CEP 90.020-022 em Porto Alegre/RS, NIRE 4320810682-6 para a Rua dos Andradas, nº 1409, 5º andar, Bairro Centro, CEP 90.020-011 em Porto Alegre/RS.

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

Cláusula Segunda – Da Consolidação

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ER SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

CNPJ – 27.619.445/0001-00
NIRE – 4320810682-6

Os sócios **Evaldo Francisco da Rosa** e **Everton Francisco da Rosa**, já qualificados neste ato, consolidam o Contrato Social da empresa **ER SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**.

Cláusula Primeira – Sociedade empresária limitada é o tipo jurídico da empresa e, obedece aos termos do Artigo 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (CCB).

Cláusula Segunda – A empresa gira sob a denominação de “**ER SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA**”.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Rua dos Andradas, nº 1409, 5º andar, Bairro Centro, CEP 90.020-011 em Porto Alegre/RS.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objetivo social serviços de cobranças de faturas e de dívidas extrajudiciais.

Cláusula Quinta – O Capital Social da Empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, na constituição da empresa, em moeda corrente nacional e assim distribuído:

- **IVALDO FRANCISCO DA ROSA**, com 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **EVERTON FRANCISCO DA ROSA**, com 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula Oitava – É lícito à sociedade abrir ou fechar filiais em quaisquer partes do Brasil, bem como no exterior.

Cláusula Nona – A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente ficando, porém, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros fins estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: É lícito ao administrador delegar poderes mediante instrumento procuratório específico.



Cláusula Décima – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado por todos, de comum acordo, na forma da Lei.

Cláusula Décima Primeira – Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral, sendo os lucros ou eventuais prejuízos apurados. Os lucros serão distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas sociais, conforme for decidido na ocasião, mediante concordância unânime dos sócios, podendo ser transportados para contas de reservas. Os prejuízos serão suportados por todos os sócios da mesma forma.

Parágrafo único: É permitida a apuração e distribuição mensal de lucros.

Cláusula Décima Segunda – Todas as disposições e alterações da sociedade são reformáveis desde que haja comum acordo entre todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – As cotas de capital são indivisíveis a sua transferência para terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização da sociedade a qual ficará assegurado o direito de opção em igualdade de condições; se a esta não interessar na aquisição das cotas oferecidas à venda, esse mesmo direito assistirá a qualquer um dos quotistas.

Parágrafo único: O quotista que desejar transferir suas cotas ou parte delas comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se, ao término de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento do aviso a sociedade em primeiro lugar, e aos quotistas, subsequentemente, não tiverem exercido o seu direito de preferência que lhes é assegurado na aquisição das cotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Cláusula Décima Quarta – Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes especiais, procedendo este na conformidade dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Cláusula Décima Quinta – Ocorrerá a dissolução da sociedade quando os sócios assim deliberarem neste sentido.

Parágrafo Primeiro – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, continuando com o remanescente, desde que haja concordância expressa de todos os sócios remanescentes não falecidos.

Parágrafo Segundo – O sócio quotista retirante ou sucessor do “de cujos” receberá o valor das cotas apurado em balanço especial, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais, consecutivas e corrigidas pelos índices oficiais de inflação, pagável, a primeira, 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

Cláusula Décima Sexta – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da sociedade, nem incurso nas exclusões do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil. Também não tem nenhum impedimento quanto à administração da sociedade em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima – As possíveis divergências sociais ou casos omissos porventura existentes neste instrumento de contrato serão regidos pelas disposições da Lei em vigor no país, elegendo-se o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas surgidas, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em uma (1) via.

Porto Alegre/RS, 02 de Julho de 2020.

IVALDO FRANCISCO DA ROSA

EVERTON FRANCISCO DA ROSA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/588.771-6	RSP2000195651	15/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7284716 em 05/08/2020 da Empresa ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA, Nire 43208106826 e protocolo 205887716 - 16/07/2020. Autenticação: 53EE82532D87DA7579FFB723268D6C5363283AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/588.771-6 e o código de segurança tw5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA, de NIRE 4320810682-6 e protocolado sob o número 20/588.771-6 em 16/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7284716, em 05/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2020, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/588.771-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 05 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7284716 em 05/08/2020 da Empresa ER SERVICOS DE COBRANCA LTDA, Nire 43208106826 e protocolo 205887716 - 16/07/2020. Autenticação: 53EE82532D87DA7579FFB723268D6C5363283AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/588.771-6 e o código de segurança tw5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300054632

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

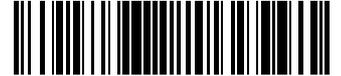
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300264494

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

26 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/273.793-2	RSE2300264494	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



F A C T A F I N A N C E I R A S . A .
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - **FACTA FINANCEIRA S.A. - Crédito Financiamento e Investimento**, é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais pertinentes e pela jurisprudência aplicável.

§1º - Tem sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº 1409 Salas 701 e 702 - Bairro Centro - CEP: 90.020-011.

§ 2º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior.

§ 3º - Tem por objeto social a realização de operações de financiamento, a prazos curto, médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridade competentes, ou que venham a ser permitidas por essas mesmas autoridades.



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS

Art. 2º - O capital social é de R\$ 216.656.572,00 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 216.656.572 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois) de ações ordinárias, todas sem valor nominal.

§ 1º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações assembleiarias.

§ 2º - As ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cautelas, sempre assinados por dois Diretores, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76.

Art. 3º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e para aquisição de ações, direito este a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta em caso de venda.

§ Único - O acionista que desejar alienar as suas ações deverá dar ciência da oferta por escrito à Companhia, através de qualquer de seus Diretores, informando o preço de venda e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa de terceiro estranho ao quadro acionário eventualmente interessado na aquisição das ações. A companhia, no prazo de cinco (5) dias úteis deverá dar conhecimento da oferta aos demais acionistas para que os mesmos manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, o interesse na aquisição das ações ofertadas. Em sua manifestação, o acionista deverá consignar interesse em adquirir quantidade de ações superior ao percentual que lhe corresponde, caso venha a existir sobra. Decorrido o prazo estipulado, as ações que não tiverem sido adquiridas, poderão ser transferidas ao terceiro indicado, no mínimo nas mesmas condições constantes da oferta, o que



deverá ser feito junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação. Novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado 90 (noventa) dias após a decadência.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Art. 4º - São órgãos da Companhia:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria
- (c) Conselho Fiscal
- (d) Ouvidoria

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto as seguintes matérias: fusão da Companhia ou sua incorporação em outra sociedade; mudança do ramo de atividade; cisão da Companhia; e a participação em outras sociedades.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, um designado Diretor Presidente e outro designado Diretor Executivo, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos



pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício de seus mandatos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição.

§ Único- No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto.

Art. 7º - Incumbe aos Diretores, obedecidas as limitações estatutárias, representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando os atos de gestão e representação conforme a seguir estipulado.

§ 1º - **Qualquer Diretor isoladamente:**

- I - representar a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e de economia mista;
- II. firmar correspondência e atos de simples rotina;
- III. representar a companhia em juízo;
- IV. endossar títulos a instituições financeiras especificamente para fins de cobrança e depósito em nome da própria Companhia.

§ 2º - **Dois Diretores em conjunto:**

- V - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados;
- VI - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas ou de economia mista;
- VII - acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, promover e assegurar direitos;
- VIII - efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado por lei;
- IX - contratar empréstimos e financiamentos;
- X - adquirir ações de emissão da própria Companhia;



XI - constituir procuradores em nome da Companhia;

§ 3º - Exclusivamente ao Diretor Presidente:

XII – emitir e assinar cheques isoladamente;

XIII - adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, ações ou cotas representativas do capital social de outras empresas;

XIV - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da Companhia e em atos e negócios de interesse da referida instituição.

§ 4º - Aos Diretores é permitida a outorga de procuração entre si para os atos que exigirem a participação conjunta.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 8º - O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal.

§ Único - Obedecerá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPÍTULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6.404/76 e suas modificações.

SEÇÃO IV

OUIDORIA

Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Monetário Nacional cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normais legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atender em última instância as



demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos:

I - Da Eleição:

- a. a) qualificação para desempenhar o cargo;
- b. b) conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em termos relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;
- c. c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições;
- d. d) efetuar reporte diretamente ao Diretor Presidente da instituição.

II - Da Destituição:

- a. a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição;
- b. b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação;
- c. c) não desempenhar adequadamente suas funções, conduta ética incompatível com a função e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções;
- d. d) assumir cargo na instituição que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção.

§ 2º - O Ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função na Companhia.



- § 3º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.
- § 4º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.
- §5º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



§ 6º - O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente estatuto.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, no que couberem, os procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76 e suas modificações.

Art. 11 - O resultado do exercício sofrerá as deduções de que trata o artigo 189 da Lei nº 6.404/76, ao passo que o prejuízo terá a destinação prevista no parágrafo único do mesmo artigo.

Art.12 - O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: I – 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; II – 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da lei 6.404/76, serão distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; III – o saldo será destinado à constituição de reserva estatutária, a qual, a critério da Assembleia Geral, terá as seguintes finalidades: (a) incorporação ao capital social; (b) retenção, visando atender as necessidades de investimentos; (c) distribuição como dividendo a todos os acionistas e (d) compensar eventuais prejuízos.

§ 1º - A Assembleia Geral, sempre que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, observados os limites legais.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários por deliberação da Diretoria, e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no



último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO V

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos aqui não previstos deverão ser solucionados com base nos princípios gerais de Direito, na jurisprudência, na doutrina aplicável e demais normas complementares.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/273.793-2	RSE2300264494	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 17.314/2023-BCB/Deorf/GTPAL
PE 0000242455

Porto Alegre, 12 de julho de 2023.

À

Facta Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento

A/C do Senhor

Evaldo Francisco da Rosa - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de junho de 2023:

- a) alteração do capital para R\$ 216.656.572,00
- b) reforma estatutária.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcbr.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/273.793-2	RSE2300264494	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EVALDO FRANCISCO DA ROSA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/09/1958, RG Nº 1010752201 SJS-RS, CPF 289.162.120-49, RUA GUADALUPE, Nº 5205, CASA 68, BAIRRO JARDIM LINDOIA, CEP 91050-250, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Portalegre, 26 de julho de 2023.

Evaldo Francisco da Rosa
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, de CNPJ 15.581.638/0001-30 e protocolado sob o número 23/273.793-2 em 27/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9093793, em 03/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
994.541.810-68	EVERTON FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	Evaldo Francisco da Rosa	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/273.793-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2023, às 12:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/273.793-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 03 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093793 em 03/08/2023 da Empresa FACTA FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15581638000130 e protocolo 232737932 - 27/07/2023. Autenticação: 15657569F2B4F8DF29767BD1B83455BA9F2253. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/273.793-2 e o código de segurança dh2g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203295701

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400074368

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

ROLANTE

Local

23 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10259601 em 28/02/2024 da Empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 01360251000140 e protocolo 240608372 - 23/02/2024. Autenticação: 11F588BAACE038655F0A3FAF3FC9AE06F532EF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.837-2 e o código de segurança AoZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.837-2	RSE2400074368	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10259601 em 28/02/2024 da Empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 01360251000140 e protocolo 240608372 - 23/02/2024. Autenticação: 11F588BAACE038655F0A3FAF3FC9AE06F532EF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.837-2 e o código de segurança AoZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



50ª Alteração Contratual

FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

NIRE 43203295701

CNPJ 01.360.251/0001-40

Os sócios:

IVALDO FRANCISCO DA ROSA, brasileiro, corretor de seguros, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/09/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1010752201, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 289.162.120-49 e registrado na SUSEP sob o nº 10.027585-9, residente e domiciliado na Avenida da Cavahada, nº 5205, casa 68, Bairro Cavahada, em Porto Alegre/RS, CEP 91751-830;

MARISETE SOUZA ROSA, brasileira, empresária, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1961, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3018747075, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 388.626.700-87, residente e domiciliada na Avenida da Cavahada, nº 5205, Casa 68, Bairro Cavahada, Porto Alegre/RS, CEP 91.751-830;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1909, Bairro Centro, Rolante/RS, CEP 95.690-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, **NIRE sob nº 4320329570-1**, em 01 de agosto de 1996, inscrita no **CNPJ sob nº 01.360.251/0001-40**, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA ABERTURA DE FILIAL

Cláusula Primeira – A sociedade resolve, neste ato, constituir a seguinte filial:

- **Filial Itabuna – BA** – Rua Paulino Vieira, nº 197, sala 07, Bairro Centro, Itabuna/BA, CEP 45600170.

II – DA CONSOLIDAÇÃO



Cláusula Segunda – Em decorrência das alterações feitas, o Contrato Social fica consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Os sócios **IVALDO FRANCISCO DA ROSA e MARISETE SOUZA ROSA**, já qualificados neste ato, consolidam o Contrato Social da empresa **FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.

I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula Primeira – A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.

Parágrafo único – Adota o nome fantasia: **FACTA**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Borges de Medeiros, nº 1909, Bairro Centro, Rolante/RS, CEP 95.690-000**.

Parágrafo único – A sociedade pode abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios ou qualquer outra dependência em qualquer parte do território nacional. Tendo as seguintes filiais:

- 1. Filial Florianópolis SC** – Rua Deodoro, nº 226, Sala 101, Ed. Marco Polo Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-020, NIRE 42900713067, CNPJ 01.360.251/0002-20;
- 2. Filial Sapucaia do Sul RS** – Rua Coronel João Correa, nº 23, Loja 5, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.220-100, NIRE 43901147368, CNPJ 01.360.251/0010-30;
- 3. Filial Guaíba RS** – Rua Cônego Estanislau Scherer, nº 556, Bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92.500-000, NIRE 43901306211, CNPJ 01.360.251/0017-07;
- 4. Filial Taquara I RS** – Rua Guilherme Lahm, nº 1282, sala 03, Bairro Centro, Taquara/RS, CEP 95.600-104, NIRE 43901306164, CNPJ 01.360.251/0021-93;
- 5. Filial Ijuí RS** – Rua 15 de Novembro, nº 217, Sala 01, Bairro Centro, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, NIRE 43901306156, CNPJ 01.360.251/0022-74;



6. **Filial Porto Alegre Azenha RS** – Avenida Azenha, nº 581, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-001, NIRE 43901306113, CNPJ 01.360.251/0025-17;
7. **Filial Belo Horizonte MG** – Avenida Afonso Pena, nº 925, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP30.130-002, NIRE 52900679631, CNPJ 01.360.251/0027-89;
8. **Filial São Bento SP** – Rua São Bento, nº 315, Salas 16/17, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01.010-000, NIRE 35903484845, CNPJ 01.360.251/0029-40;
9. **Filial Da Ajuda RJ** – Rua da Ajuda, nº 35, sala 1209, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-000, NIRE 33901029731, CNPJ 01.360.251/0030-84;
10. **Filial Cachoeira RS** – Rua Sete de Setembro, nº 1438, bairro Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-010, NIRE 43901469179, CNPJ 01.360.251/0031-65;
11. **Filial Porto Alegre Osvaldo Aranha RS** – Avenida Osvaldo Aranha, nº 1390, Casa 11, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90035-191, NIRE 43901469187, CNPJ 01.360.251/0032-46;
12. **Filial Recife PE** - Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-290, NIRE26900590353, CNPJ 01.360.251/0035-99;
13. **Filial Santa Maria RS** – Rua Venâncio Aires, 1745, Complemento 0, Bairro Centro, Santa Maria/RS, CEP 97.010-003, NIRE 43901690967, CNPJ 01.360.251/0036-70;
14. **Filial Campo Bom RS** – Rua João Schumann, nº 3054, Sala 3 A, Bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP93700-000, NIRE 43901690975, CNPJ 01.360.251/0038-31;
15. **Filial Bento Gonçalves RS** – Rua General Gomes Carneiro, nº 83, Loja 05, Bairro Centro, BentoGonçalves/RS, CEP 95700-000, NIRE 43901710801, CNPJ 01.360.251/0044-80;
16. **Filial Novo Hamburgo RS** – Rua Calçadão Osvaldo Cruz, nº 127, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-015, NIRE 43901710836, CNPJ 01.360.251/0047-22;
17. **Filial Pelotas RS** – Rua Sete de Setembro, nº 240, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-300, NIRE43901710844, CNPJ 01.360.251/0048-03;
18. **Filial São Lourenço do Sul RS** – Rua Senador Pinheiro Machado, nº 406, Bairro Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-970, NIRE 43901710861, CNPJ 01.360.251/0050-28;
19. **Filial Porto Alegre Borges I RS** – Avenida Borges de Medeiros, nº 410, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-022, NIRE 43901710879, CNPJ 01.360.251/0051-09;
20. **Filial Goiânia GO** – Rua 2, nº 230, Edif. Carlos Chagas, Loja 2, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74013-020, NIRE 52900679631, CNPJ 01.360.251/0052-90;
21. **Filial Campo Grande MS** – Rua Treze de maio, nº 2892, Térreo, Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP79002-356, NIRE 54900317510, CNPJ 01.360.251/0053-70;
22. **Filial Maringá PR** – Rua Joubert de Carvalho, nº 632, Loja 58, Bairro Zona I, Maringá/PR, CEP 87013-200.



23. **Filial Ijuí RS** – Rua Floriano Peixoto, nº 239, Bairro Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-00, NIRE 43901732422, CNPJ 01.360.251/0055-32;
24. **Filial Londrina PR** – Avenida Paraná, nº 117 A, Bairro Centro, CEP 86020-360, Londrina/PR, NIRE41901367722, CNPJ 01.360.251/0056-13;
25. **Filial Caxias do Sul RS** – Rua Bento Gonçalves, nº 1967, Loja 05, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, CEP95020-412, NIRE 43901753225, CNPJ 01.360.251/0057-02;
26. **Filial Canoas Guajuviras RS** – Avenida Boqueirão, nº 706, Sala 02, Bairro Igara, Canoas/RS, CEP 92410-350, NIRE 43901774389, CNPJ 01.360.251/0058-85;
27. **Filial Porto Alegre Assis Brasil RS** – Avenida Assis Brasil, nº 2654, Loja 07, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91010-002, NIRE 43901774397, CNPJ 01.360.251/0059-66;
28. **Filial João Pessoa PB** – Rua Treze de maio, nº 391, Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-070, NIRE 25900219034, CNPJ 01.360.251/0060-08;
29. **Filial Esteio RS** – Avenida Presidente Vargas, nº 2123, Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93260-075, NIRE43901785283, CNPJ 01.360.251/0061-80;
30. **Filial Butiá RS** – Avenida Leandro de Almeida, nº 622, Bloco B, Bairro Centro, Butiá/RS, CEP 96750-000, NIRE 43901785275, CNPJ 01.360.251/0062-61;
31. **Filial Porto Alegre Vigário RS** – Rua Vigário José Inácio, nº 258 e 260, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, NIRE 43901785224, CNPJ 01.360.251/0063-42;
32. **Filial São Leopoldo RS** – Rua Independência, nº 636, Loja 06, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP93010-002, NIRE 43901785267, CNPJ 01.360.251/0064-23;
33. **Filial Canoas RS** – Rua Tiradentes, nº 216, Loja 06, Bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92010-260, NIRE43901785259, CNPJ 01.360.251/0066-95;
34. **Filial Passo Fundo RS** – Rua General Netto, nº 224, Loja 02, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP99010-020, NIRE 43901785232, CNPJ 01.360.251/0067-76;
35. **Filial Maceió AL** – Rua Barão de Penedo, nº 197, Loja A, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340, NIRE 27900363251, CNPJ 01.360.251/0068-57;
36. **Filial Vitória ES** – Rua Gonçalves Dias, nº 20, Loja 02, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP 29010-130, NIRE32900487425, CNPJ 01.360.251/0069-38;
37. **Filial Paranaguá PR** – Travessa Nove de Agosto, nº 13, Bairro Centro, Paranaguá/PR, CEP 83203-006, NIRE 41901611526, CNPJ 01.360.251/0070-71;
38. **Filial Curitiba PR** – Rua André de Barros, nº 226, Edifício Novo Centro, Loja 01, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-080, NIRE 41901611518, CNPJ 01.360.251/0071-52;
39. **Filial São Luís MA** – Rua do Sol, nº 585, Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-590, NIRE21900269054, CNPJ 01.360.251/0072-33;



40. **Filial Fazenda Rio Grande PR** – Rua César Carelli, nº 151, Loja 01 A, Bairro Pioneiros, Fazenda RioGrande/PR, CEP 83833-054, NIRE 41901613243, CNPJ 01.360.251/0074-03;
41. **Filial Osasco SP** – Rua Dona Primitiva Vianco, nº 653, Bairro Centro, Osasco/SP, CEP 06016-004, NIRE 35905003348, CNPJ 01.360251/0075-86;
42. **Filial Penha SP** – Rua Padre João, nº 257, Bairro Penha, São Paulo/SP, CEP 03637-000, NIRE35905003666, CNPJ 01.360.251/0078-29;
43. **Filial Praia Grande SP** – Avenida Doutor Vicente de Carvalho, nº 629, sala 01 e 02, Bairro Ocian, PraiaGrande/SP, CEP 11704-300, NIRE 35905003682, CNPJ 01.360.251/0080-43;
44. **Filial Itaquaquecetuba SP** – Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 102, Loja 04, Bairro Centro,Itaquaquecetuba/SP, CEP 08570-060, NIRE 35905003674, CNPJ 01.360.251/0081-24;
45. **Filial Campinas SP** – Avenida José Paulino, nº 753, Bairro Centro, Campinas/SP, CEP 13013-001, NIRE35905003712, CNPJ 01.360.251/0082-05;
46. **Filial Portão RS** – RS 240, nº 3526, Sala 05, Bairro Centro, Portão/RS, CEP 93180-000, NIRE43901795831, CNPJ 01.360.251/0084-77;
47. **Filial Viamão RS** – Rua Coronel Marcos de Andrade, nº 437, Bairro Centro, Viamão/RS, CEP 94410-050, NIRE 43901800711, CNPJ 01.360251/0085-58;
48. **Filial Uruguaiana RS** – Rua Santana, nº 2.800, Bairro Centro, Uruguaiana/RS, CEP 97501-504, NIRE 43901795840, CNPJ 01.360.251/0086-39;
49. **Filial Santos SP** – Rua Frei Gaspar, nº 83 – loja, Bairro Centro – Santos/SP CEP 11010-091, NIRE 35904971898, CNPJ 01.360.251/0088-09;
50. **Filial Fortaleza CE** – Rua Floriano Peixoto, nº 797, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.025-130, NIRE23900585276, CNPJ 01.360251/0089-81;
51. **Filial Belém PA** – Rua Santo Antônio, nº 443, Loja 03, Térreo, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-095, NIRE 15900435154, CNPJ 01.360.251/0091-04;
52. **Filial Macapá AP** – Rua Coriolano Jucá nº 157, loja C, Edifício Magnus Plaza Hotel, Bairro Centro,Macapá/AP, CEP 68900-101, NIRE 16900066168, CNPJ 01.360.251/0095-20;
53. **Filial Salvador BA** – Rua da Bélgica, nº 148, Loja C, Salvador/BA, CEP 40010-030, NIRE 29901192923,CNPJ 01.360.251/0096-00;
54. **Filial Ribeirão Preto SP** – Rua Amador Bueno, nº 620, Bairro Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-070., NIRE 35905004212, CNPJ 01.360.251/0097-91;
55. **Filial São José do Rio Preto** – Rua General Glicério, nº 3181, Bairro Centro, São José do Rio Preto/SP,CEP 15015-400, NIRE 35905004221, CNPJ 01.360.251/0098-72;



56. **Filial São Jerônimo RS** – Rua Osvaldo Aranha, nº 65, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP: 96700-000/NIRE 43901831994, CNPJ 01.360.251/0099-53;
57. **Filial Araraquara SP** – Avenida Feijó, nº 336, Bairro Centro, CEP 14801-140, Araraquara/SP, NIRE35905182773, CNPJ 01.360.251/0100-21;
58. **Filial Sumaré SP** – Rua Antônio do Valle Melo, nº 658, Bairro Centro, CEP 13170-010, Sumaré/SP, NIRE 35905182811, CNPJ 01.360.251/0102-93;
59. **Filial Natal RN** – Avenida Deodoro da Fonseca, nº 626, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-600, Natal/RN, NIRE 24900292822, CNPJ 01.360.251/0103-74;
60. **Filial Volta Redonda RJ** – Rua Gustavo Lira, nº 334, Salas 02, 04 e 05, Bairro São João, VoltaRedonda/RJ, CEP 27253-280, NIRE 33901415445, CNPJ 01.360.251/0104-55;
61. **Filial Help RS** – Rua Osvaldo Aranha, nº 924, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90035-191, NIRE43901870043, CNPJ 01.360.251/0105-36;
62. **Filial Guarulhos SP** – Rua Oswaldo Cruz, nº 36, Bairro Centro, Guarulhos/SP CEP 07010-020; NIRE35905306561, CNPJ 01.360.251/0107-06;
63. **Filial São José dos Campos SP** – Rua Coronel José Monteiro, nº 186, sala 24, Bairro Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12210-140, NIRE 35905306570, CNPJ 01.360.251/0108-89;
64. **Filial Joinville SC** – Rua Dona Francisca, nº 114, Sala 05, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89201-250, NIRE 42901155327, CNPJ 01.360.251/0109-60;
65. **Filial Borges 446 RS** – Avenida Borges de Medeiros, nº 446, Sala 619, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-022, NIRE 43901938284, CNPJ 01.360.251/0110-01;
66. **Filial Eurípedes Aurélio RS** – Avenida General Flores da Cunha, nº 1303, Loja 04, Bairro Centro, Cachoeirinha/RS, CEP 94910-003, NIRE 43901938292, CNPJ 01.360.251/0111-84;
67. **Filial Tapes RS** – Avenida Assis Brasil, nº 371, Loja 02, Bairro Centro, Tapes/RS, CEP 96760-000, NIRE43901938306, CNPJ 01.360.251/0112-65;
68. **Filial Porto Alegre RS** – Avenida Borges de Medeiros, nº 446, Andares nºs: 8º, 10º e 15º, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-022, NIRE 43901938349, CNPJ 01.360251/0116-99;
69. **Filial Cuiabá MT** – Rua Barão de Melgaço, nº 3525, Sala 03, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP78005-300, NIRE 51900476283, CNPJ 01.360.251/0119-31.
70. **Filial Rio de Janeiro RJ** – Rua Sete de Setembro, nº 98, Loja H, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002, NIRE 33901525551, CNPJ 01.360.251/0120-75;
71. **Filial Aparecida de Goiânia GO** – Avenida da Igualdade, S/N, Quadra 95, Lote 04, Sala 03, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74930-530, NIRE 52901604014, CNPJ 01.360.251/0121-56;



- 72. Filial Santo Antônio da Patrulha RS** – Avenida Paulo Maciel de Moraes, nº 1040, Bairro Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; NIRE 43902040681 CNPJ 01.360.251/0122-37;
- 73. Filial Igrejinha RS** – Rua 1º de Junho, nº 141, Sala 01, Bairro Centro, Igrejinha/RS, CEP: 95650-000.NIRE 4390204069-9, CNPJ 01.360.251/0123-18;
- 74. Filial Campinas SP** – Rua Conceição, nº 233, Sala 1407, Bairro Centro, Campinas /SP, CEP: 13010-050;NIRE 35920049264, CNPJ 01.360.251/0124-07;
- 75. Filial Bauru SP** – Rua Treze de maio, nº 3-20, Bairro Centro, Bauru/SP, CEP: 17010-240, NIRE35920049272, CNPJ 01.360.251/0125-80;
- 76. Filial Soledade RS** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 996, Bairro Centro, Soledade/RS, CEP:99300-000, NIRE 43902040702, CNPJ 01.360.251/0126-60;
- 77. Filial Carazinho RS** – localizada na Avenida Flores da Cunha, nº 1184, Sala 101, Bairro Centro,Carazinho/RS, CEP: 99500-000, NIRE 43902089931, CNPJ 01.360.251/0127-41;
- 78. Filial Piracicaba SP** –Praça José Bonifácio, nº 813, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13400-340, NIRE35920095291, CNPJ 01.360.251/0129-03;
- 79. Filial São Gabriel RS** – localizada na Rua Coronel Sezefredo, nº 791, Bairro Centro, São Gabriel/RS,CEP: 97300-222, NIRE 43902089949, CNPJ 01.360.251/0130-47;
- 80. Filial Erechim RS** – localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 483, Sala 01, Bairro Centro,Erechim/RS, CEP: 99700-084, NIRE 43902089957, CNPJ 01.360.251/0131-28;
- 81. Filial Conjunto Ceará CE** – localizada na Avenida A, nº 1115, Loja A, Bairro Conjunto Ceará II,Fortaleza/CE, CEP: 60533-593, NIRE 23920011275, CNPJ 01.360.251/0132-09;
- 82. Filial Rio Claro SP** – localizada na Rua 04, nº 1143 Bairro Centro, Rio Claro/SP, CEP 13500-170, NIRE 35920095304, CNPJ 01.360.251/0133-90.
- 83. Filial Itapuã BA** – Rua Fernando Torres, nº 03, Loja 03, Bairro Itapuã, Salvador/BA, CEP 41635-470NIRE 29902031630, CNPJ 01.360.251/0142-80.
- 84. Filial Chapecó SC** – Avenida Fernando Machado, nº 380 D, Sala 01, Edifício CRC, Bairro Centro,Chapecó/SC, CEP: 89.802-110, NIRE 42902064821, CNPJ 01.360.251/0137-13
- 85. Filial Cariacica ES** – Avenida expedito Garcia, Nº 475, COM. 02 PAV BL 01, Campo Grande/ES. Dona Augusta, Cariacica/ES, CEP 29146-201, NIRE 32900754296, CNPJ 01.360.251/0146-04.
- 86. Filial Laguna SC** – Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 108, Bairro Centro, Laguna/SC, CEP: 88790-00, NIRE 42902072638, CNPJ 01.360.251/0143-61.
- 87. Filial Guarapari ES** – Rua Custódio Gonçalves Santos, nº 232, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP 29200-280, NIRE 32900750291, CNPJ 01.360.251/0135-51.
- 88. Filial Serra ES** – Rua Rômulo Castelo, nº 18, Loja 01 B, Bairro Centro, Serra/ES, CEP: 29176-034, NIRE32900750304, CNPJ 01.360.251/0139-85.



89. **Filial Linhares ES** – Rua Capitão José Maria, nº 1.037, loja 02, Edifício Capila, Bairro Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-171, NIRE 32900754288, CNPJ 011.360.251/0144-42.
90. **Filial Marília SP** – Avenida Sampaio Vidal, nº 851, Bairro Centro, Marília/SP, CEP: 17525-040, NIRE35920124541, CNPJ 01.360.251/0141-08.
91. **Filial Toledo PR** – Rua 07 de Setembro, nº 1218, Bairro Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-050, NIRE 41901969323, CNPJ 01.360.251/0145-23.
92. **Filial Palhoça SC** – Avenida Barão do Rio Branco, nº 56, Bairro Centro, Palhoça/SC, CEP 88130-100, NIRE42902074428, CNPJ 01.360.251/0147-95.
93. **Filial Afogados PE** – localizada na Rua da Paz, nº 194, Loja A, Bairro Afogados, Recife/PE, CEP: 50.770-000, NIRE 26902023464, CNPJ 01.360.251/0138-02.
94. **Filial Assis Brasil II RS** – Avenida Assis Brasil, nº 2100, Loja 4, Bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91010-002, NIRE 43902110514, CNPJ 01.360.251/0136-32.
95. **Filial Passo Fundo II RS** – Rua Coronel Chicuta, nº 436, Loja 8, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-051, NIRE 43902110522, CNPJ 01.360.251/0140-19.
96. **Filial Ananindeua PA** – localizada na Travessa WE-64, Nº 712-A, Térreo, Conjunto Cidade Nova VII, Bairro Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP 67140-652, NIRE 15902028483, CNPJ 01.360.251/0148-76.
97. **Filial Barão Geraldo SP** – localizada na Rua Horácio Leonardi, nº 92, loja 01, Bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13084-105, NIRE 3592015403-3, CNPJ 01.360.251/0149-57.
98. **Filial Cábula BA** – localizada na Rua de São Gonçalo nº 1, loja 17, Bairro São Gonçalo do Retiro, Salvador BA, CEP 41185-055, NIRE 2990206496-1, CNPJ 01.360.251/0151-71.
99. **Filial Marechal – POA/RS** – localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 44, Loja 01-B, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, NIRE 4390220572-8, CNPJ 01.360.251/0150-90.
100. **Filial Bragança PA** – localizada na Travessa Vigário Mota, nº 10, Edifício Siufi, Ponto nº 03, Bairro Centro, Bragança/PA, CEP: 68600-000, NIRE 1590204789-5, CNPJ 01.360.251/0153-33.
101. **Filial Santa Rita PB** – localizada na Rua Francisco Gomes de Azevedo, 11, sala 11C, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58.300-390, NIRE 2590046317-2, CNPJ 01.360.251/0155-03.
102. **Filial Lauro de Freitas BA** – localizada na Praça Martiniano Maia, N. 181 A, centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.702-720, NIRE 2990207207-7, CNPJ 01.360.251/0152-52.
103. **Filial Manaus – Educandos – AM** – localizada na Rua Leopoldo Peres, nº 673, Educandos - Manaus/AM - CEP: 69070-250, NIRE 1392001815-8, CNPJ 01.360.251/0154-14.
104. **Filial Teresina – PI** – localizada na Rua Barroso, nº 151, loja A, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64001-130, NIRE 2290045407-3, CNPJ 01.360.251/0157-67.



105. Filial Manaus – São Geraldo – AM – localizada na Avenida Djalma Batista, nº 327, São Geraldo - Manaus/AM - CEP: 64001-130, NIRE 1392001893-0, CNPJ 01.360.251/0156-86.

106. Filial Itabuna – BA – Rua Paulino Vieira, nº 197, sala 07, Bairro Centro, Itabuna/BA, CEP 45600170. “(Ora em Constituição).

Parágrafo Único: *Nenhuma das filiais acima listadas tem capital social destacado para si, do capital da matriz etodas as filiais desenvolvem o mesmo objetivo social da matriz.*

II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto social:

Prestação de serviços de cobrança amigável, extrajudicial de faturas e de dívidas, de pessoas físicas e jurídicas, para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos; as atividades de recebimento de depósitos, pagamentos de títulos e outras atividades de correntes de convênios, sob contrato na qualidade de correspondente de instituições financeiras, na forma da regulamentação em vigor; o encaminhamento de pedidos de financiamento, empréstimos e emissão de cartões de crédito; serviços de análise prévia de crédito e informações cadastrais para aprovação de crédito, junto a instituições financeiras; e outros serviços de controle, inclusive processamento de dados, das operações pactuadas e demais atividades, a critério do Banco Central do Brasil; Consultoria técnica em cobrança.

As atividades acima descritas têm seus respectivos códigos administrados e regidos pela Comissão Nacional de Classificação, gerida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme segue:

Tipo	Descrição Atividade	CNAE
Principal	Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais;	8291-1/00
Secundária	Correspondentes de instituições financeiras;	6619-3/02
Secundária	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	6619-3/99
Secundária	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.	7490-1/99

III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01 de agosto de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL



Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 4.253.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais) divididos em 4.523.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
IVALDO FRANCISCO DA ROSA	3.808.000	89,54	R\$ 3.808.000,00
MARISETE SOUZA ROSA	445.00	10,46	R\$ 445.000,00
Total	4.253.000	100%	R\$ 4.253.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro. Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

Parágrafo quarto. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo quinto. Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

V – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio administrador Sr. **IVALDO FRANCISCO DA ROSA**, em absolutamente todos os casos, inclusive a movimentação bancária, para avais, cauções, fianças ou garantias, contratação de financiamentos à sociedade, outorga de procurações de qualquer natureza, firmação de contratos de quaisquer naturezas, em qualquer âmbito; a compra venda



e/ou transferência de quaisquer bens móveis e imóveis, da sociedade, de qualquer espécie, inclusive veículos, assinando os respectivos documentos, bem como todo e qualquer ato praticado no dia a dia da sociedade, em relação a qualquer assunto, e para representá-la, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, fazendo uso da firma.

Parágrafo primeiro. Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo segundo. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, a compra ou venda de bens imóveis, em negócios estranhos ao objeto social, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo terceiro. - Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, de forma que a prestação de contas pelos administradores ocorrerá anualmente, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional ou não ao capital social, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Os lucros acumulados poderão ser distribuídos a qualquer momento, conforme acordo entre os sócios. Eventuais distribuições poderão ser de lucros acumulados de períodos anteriores, bem como poderá ocorrer antecipação de lucro contábil de exercícios em andamento, sempre com base em balanços ou balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, ou estes ficarem retidos, no todo ou em parte, para futura destinação.

Parágrafo Segundo. O resultado, lucro ou perda terá a destinação de acordo com a deliberação dos sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Como remuneração do capital social e observadas as disposições legais, a sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração de capital próprio,



calculados sobre as contas do patrimônio líquido, limitados à variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, ou outra taxa que venha a substituí-la.

Parágrafo Quarto. A critério da maioria do capital social, com base nos lucros existentes e apurados em balanços regulares, os juros de que trata o parágrafo anterior poderão ser pagos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, bem como poderá o valor dos juros pagos serem deduzidos do valor dos lucros a serem distribuídos

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. Os sócios serão convocados na forma da cláusula Décima.

VII - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Nona – Em caso de falecimento, retirada ou exclusão de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, a qual continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento de qualquer administrador, os sócios e/ou seus sucessores poderão, de acordo com a legislação vigente, nomear um administrador alheio à sociedade, em instrumento à parte do Contrato Social, delegando-lhe e/ou limitando quaisquer poderes inerentes à administração da sociedade.

Parágrafo Segundo. Os herdeiros terão direito de participar da sociedade, porém caso não seja de seu interesse, eles deverão sair após a conclusão do processo de inventário e partilha de bens, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

VIII - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima - As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias, prevalecendo à decisão tomada pela maioria do capital social, ressalvadas as situações que por força de lei seja exigido quórum especial.

Parágrafo primeiro. A convocação será realizada com 5 (cinco) dias de antecedência, com confirmação de ciência/recebimento por comunicado enviado aos sócios, que poderá ocorrer através dos meios eletrônicos de comunicação, devendo, portanto, os sócios manterem seus



registros de e-mails e telefones atualizados. Em regra, será procedida pelo administrador e, supletivamente, por qualquer dos sócios.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo antecedente, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto.

Parágrafo quarto. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, após 90 minutos da primeira convocação, com qualquer número.

Parágrafo quinto. A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Parágrafo sexto. Nos termos da Instrução Normativa nº 79/2020, do DREI, e da Lei 14.030/20, de aplicação a ser estritamente observada, são permitidas reuniões dos sócios de forma semipresencial ou exclusivamente digital, as quais deverão obedecer a forma de convocação - que especificará o modo de acesso, bem como os quóruns de instalação e deliberação dispostos no presente contrato social.

Parágrafo sétimo. A participação e a votação a distância dos sócios podem ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico, e as tais reuniões serão, para todos os fins legais, consideradas como ocorridas na sede da sociedade. Parágrafo oitavo: Considera-se presente na reunião semipresencial ou digital, o sócio cuja convocação tenha sido considerada válida pela sociedade.

IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá ser dissolvida por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Terminada a existência desta pessoa jurídica, pagas as dívidas passivas e cobrados os créditos ativos,



entregar-se-ão a cada sócio quotista, os bens ou numerários apurados, em partes proporcionais às quotas sociais das quais cada um for titular no capital social.

Parágrafo único. A interdição, a insolvência, a falência, simples retirada ou morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e a sucessão do sócio falecido, ou promoverá a admissão de novo sócio mediante alteração de contrato social.

X - DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.

Parágrafo Primeiro. Em havendo situações que envolvam a necessidade de apuração de haveres para o sócio que deseja se retirar da sociedade, dela for excluída ou em situação de falecimento de sócio, o valor da participação societária será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas ou 06 (seis) prestações anuais, a critério exclusivo dos sócios remanescentes em decisão tomada pela maioria do capital social, com carência de 90 (noventa) dias da data do evento, sendo as prestações reajustáveis pelo IPC ou outro índice que o substitua, sem a incidência de juros.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo qualquer evento que implique na apuração de haveres, fica estabelecido que, caso a sociedade esteja a menos de 90 (noventa) dias da data do balanço anual previsto na Cláusula Sétima, será utilizado aquele para fins de apuração dos respectivos haveres.

Cláusula Décima Terceira - O sócio quotista que pretender alienar as suas quotas, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, dará aviso por escrito à sociedade, que tem direito de preferência à aquisição dessas quotas, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse expresso na compra.

Parágrafo único. Não exercido pela sociedade o direito de preferência de que trata o caput deste CLÁUSULA, transfere-se o direito aos sócios, em igualdade de condições, no mesmo prazo e na proporção das quotas que cada um possuir no capital social. Não exercido pelos sócios proporcionalmente, o direito de preferência na aquisição da totalidade das quotas pode ser exercido por qualquer dos sócios que manifestar interesse. A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 15 (quinze) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.



XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta - Pode o sócio ser excluído se preenchidos os requisitos constantes no artigo 1.085 do Código Civil brasileiro, na hipótese em estar pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro. Entende-se por justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, concorrência desleal, uso indevido da razão social, denominação ou marca, recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental, moral ou mesmo profissional, desrespeito às exigências éticas ou mesmo incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo terceiro. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Quarto. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Quinta - A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento é regido, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas e qualquer omissão será sanada pelos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais aplicáveis, sem prejuízo da realização de acordo de quotistas como forma de disciplinar as relações entre os sócios e desses para com a sociedade.

Cláusula Décima Oitava - A(s) parte(s) eleger(m) o foro Rolante - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento assinando-o digitalmente, em via única, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e sucessores.

Rolante, 23 de fevereiro de 2024.

IVALDO FRANCISCO DA ROSA

MARISETE SOUZA ROSA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

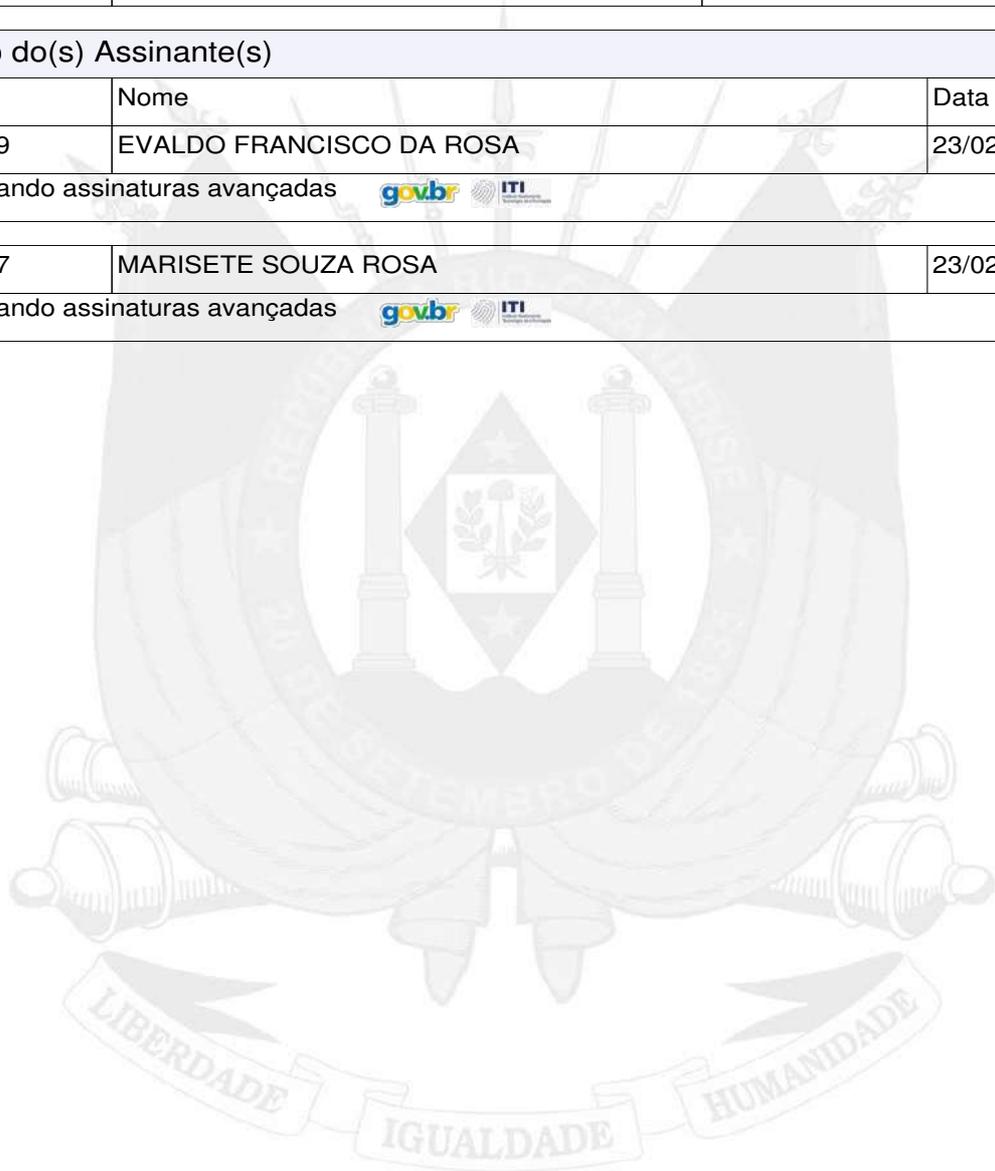
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.837-2	RSE2400074368	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
388.626.700-87	MARISETE SOUZA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10259601 em 28/02/2024 da Empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 01360251000140 e protocolo 240608372 - 23/02/2024. Autenticação: 11F588BAACE038655F0A3FAF3FC9AE06F532EF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.837-2 e o código de segurança AoZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, de CNPJ 01.360.251/0001-40 e protocolado sob o número 24/060.837-2 em 23/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10259601, em 28/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.162.120-49	EVALDO FRANCISCO DA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
388.626.700-87	MARISETE SOUZA ROSA	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2024, às 17:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/060.837-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby



Porto Alegre. quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10259601 em 28/02/2024 da Empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 01360251000140 e protocolo 240608372 - 23/02/2024. Autenticação: 11F588BAACE038655F0A3FAF3FC9AE06F532EF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.837-2 e o código de segurança AoZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/060.837-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10259601 em 28/02/2024 da empresa 4320329570-1 FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2990207672-2	RUA PAULINO VIEIRA 197 SALA 07 - BAIRRO CENTRO CEP 45600-170 - ITABUNA/BA

28 de fev de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10259601 em 28/02/2024 da Empresa FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 01360251000140 e protocolo 240608372 - 23/02/2024. Autenticação: 11F588BAACE038655F0A3FAF3FC9AE06F532EF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.837-2 e o código de segurança AoZQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 22/22